





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Maricá

FOLHA DE ROSTO DO PROCESSO

Nº DO PROCESSO	0014155/2023	DATA DE ENTRADA	10/07/2023 15:53:27
SETOR DO USUÁRIO	SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES		
ASSUNTO	LICITAÇÃO / INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
COMPLEMENTO	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PREGÃO 06/2023 - DESKTOPS, NOTEBOOKS E NOBREAKS		

DADOS DO REQUERENTE

REQUERENTE	BRASIL BUSINESS SHIP SUPPLY LTDA		
TELEFONE	CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL)		

DOCUMENTOS ANEXADOS E NÃO ANEXADOS

DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	ANEXADO?

USUÁRIO DA CRIAÇÃO DO PROCESSO 300019-MARCOS VINICIUS TORRES DA CUNHA--SUPERINTENDENTE
---

	Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Maricá	Nº DO PROCESSO <b>0014155/2023</b>	DATA ABERTURA 10/07/2023 15:53:27
REQUERENTE	BRASIL BUSINESS SHIP SUPPLY LTDA		
ASSUNTO	LICITAÇÃO / INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
COMPLEMENTO	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PREGÃO 06/2023 - DESKTOPS, NOTEBOOKS E NOBREAKS		

<b>FEMAR</b>	
PROCESSO N.º	14155/03
DATA DE INÍCIO:	10/07/03
RUB.:	FOLHA 03

▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

**RECURSO :**

A BRASIL BUSINESS SHIP SUPPLY LTDA, convocada na segunda sessão pública para envio de proposta, após desclassificação dos colocados anteriores, apresentou em 03/07 proposta contendo o monitor "Acer B247Y - BOX" que atende aos requisitos do certame.

Porém, viu-se desclassificada pela falta de apresentação do display port.

Ressalta-se que a empresa não havia sido convocada na primeira sessão para o item 4 e portanto não havia apresentado proposta com as devidas marcas dos componentes.

O anexo enviado em 03/07 já apresentava a marca cumpridora dos requisitos (em especial o display port), podendo inclusive o pregoeiro realizar a consulta no site oficial da marca informado na intenção de recurso e que aqui colamos novamente: <https://www.acer.com/gb-en/monitors/business/vero-b7/pdp/UM.QB7EE.004>

Na página acima, podemos verificar, na coluna "Interface/Ports" que existem as entradas HDMI, VGA e Display Port como solicitado no Edital e Termo de Referência.

Trazemos também sites de lojas online onde pode ser encontrado o referido monitor, com a especificação do Display Port:

<https://www.fujioka.com.br/monitor-webcam-acer-b247y-fhd-75hz-23-8-ips-4ms-266099/p>

<https://www.amazon.com.br/Monitor-LCD-LED-Acer-B247Y/dp/B077JWQBRY>

<https://www.sobraltech.com.br/produto/monitor-led-acer-238-b247y-full-hd-75hz-ips-4ms-com-webcam-integrada.html>

<https://boadica.com.br/produtos/p188525/b247y>

Portanto, sr. Pregoeiro, solicitamos acatar o presente recurso, CLASSIFICANDO a BRASIL BUSINESS SHIP SUPPLY para o item 4, visto restar comprovado que nosso produto atende às especificações por completo.

Ademais, em relação à proposta ora habilitada, do fornecedor QT RJ TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, temos a apontar que em sua proposta não apresentou MARCA/MODELO dos Teclados, Gabinetes e Mouses. A mera descrição das características não permite à Comissão de Licitação verificar o atendimento aos requisitos.

A indicação da MARCA e MODELO do equipamento é uma exigência, e como tal, deve ser atendida, como ocorreu nas propostas das outras licitantes, que cumpriram o disposto, pois o não atendimento dessa exigência ensejaria na desclassificação da proposta. Dessa forma, acreditamos que as outras licitantes entenderam que a omissão deste quesito não poderia ser classificado simplesmente como MERA IRREGULARIDADE, pois a exigência é, "in casu", necessária, para que a FEMAR tenha conhecimento de qual equipamento, realmente, está contratando. Também não se pode considerar como erro formal, a omissão de algo que está claramente exigido no Edital.

Fechar

<b>FEMAR</b>	
PROCESSO N.º	14555/08
DATA DE INÍCIO:	10/07/23
RUB.:	FOLHA 02

▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

**CONTRARRAZÃO :**

RM NOTEBOOK, empresa jurídica de direito privado, inscrita sobre o CNPJ 21769908/0001-34, e, e inscrição estadual nº 283885000-40, com sede em Governador Valadares, Rua Marechal Floriano n:654 , sala 1011, CEP 35011-140 vem comparecer respeitosamente perante Vossa Senhoria, baseada no artigo 57 da Lei 8.666/93, expondo a essa administração.

A empresa vem apresentar Contrarrazão ao setor de licitação a Prefeitura Municipal de Maricar-RJ . Na data de 12 de Julho de 2023, nossa empresa participou do pregão eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº06/2023, onde o objeto licitado se tratava o Registro de preço para a Aquisição de Desktops Computadores e Notebooks

Termo de Referência deste edital.

RECORRENTE: RM SERVIÇOS TI LTDA

Constitui o objeto do presente Edital o Registro de preço para a Desktop e Computadores

**2 DO OBJETO**

2.1 O objeto da presente licitação é a Aquisição de Desktop, Notebook e Nobreaks, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123/06.

**6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.5 O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

7.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta do licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

7.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n.º 8.666/93).

7.9 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.10 A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.11 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;

b) Descumpra as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

c) Apresente preço final superior ao preço máximo fixado pela FEMAR (Acórdão n.º 1455/18 -TCU - Plenário) ou



desconto menor do que o mínimo exigido;

d) Apresente preço manifestamente inexequível;

e) Não tenha sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo Pregoeiro;

f) Apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a adequação aos seus termos antes da adjudicação do objeto, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

9.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto previsto no Termo de Referência e à compatibilidade do preço ofertado em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/19.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisarão se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução, podendo formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado.

9.3.3 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos sob pena de não aceitação da proposta.

13 DOS RECURSOS 13.1 As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão, após o ato de declaração do licitante vencedor, sob pena de preclusão.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. 13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 18 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

18.1.1 Todos os equipamentos, com exceção dos nobreaks, que possuirão prazos próprios, devem oferecer garantia e assistência técnica da CONTRATADA, pelo período de 60 (sessenta) meses de suporte on-site, nos termos dos itens 3.4.1 a 3.4.4 do Termo de Referência (Anexo III).

18.1.2 Entende-se por garantia "on-site" a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso no local onde estão instalados, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, e sem ônus para a FEMAR.

18.1.3 Assistência técnica com reparo no local após diagnóstico remoto deverá ser via telefone, chat ou redes sociais a fim de solucionar o problema mais rápido. O atendimento poderá ser feito via WhatsApp, telefone ou chat de segunda a sexta das 08h às 17h. Caso o problema não seja resolvido remotamente deverá a contratada enviar um técnico em até 24hrs para solucionar o problema.

18.1.4 A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento e reposição de equipamentos danificados e/ou defeituosos.

18.1.5 Garantia e suporte dos Garantia e suporte dos softwares instalados (Sistema operacional Windows, pacote Office e Antivírus McAfee): garantia de licenciamento de software conforme prática do mercado, contemplando suas atualizações, e suporte para formatação da máquina e/ou reativação e reinstalação dos mesmos nas máquinas em uso.

<b>FEMAR</b>	
PROCESSO N.º	5155/23
DATA DE INÍCIO:	16/07/23
UBM	FOLHA 06

### 3.4.2. DESKTOP TIPO II

- Processador Intel® Core™ i5-12 (6-core, 12-thread, 2.5GHz até 4.4GHz ou similar)
- Sistema Operacional Windows 11 Pro, português (Brasil)
- Placa de vídeo Intel® UHD Graphics ou similar
- Memória RAM de 8GB (2x4GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 64GB (2 slots)
- Armazenamento: SSD de no mínimo 480GB PCIe NVMe M.2
- Monitor LED – mínimo 23,8" – Conectores de entrada: HDMI, VGA, DisplayPort. Resolução nativa: Full HD
- Teclado com fio ABNT2
- Mouse com fio
- Placa de rede: Wireless, Wi-Fi-6 2x2 e Bluetooth
- Microsoft Office 2019 ou superior
- Software de Segurança: McAfee LiveSafe - 3 anos
- Assistência Técnica: Assistência técnica com reparo no local após diagnóstico remoto. Esse nível de serviço deverá ser via telefone, chat ou redes sociais a fim de solucionar o problema mais rápido. O atendimento poderá ser feito via WhatsApp, telefone ou chat de segunda a sexta das 08H às 17H. Caso o problema não seja resolvido remotamente deverá a contratada enviar um técnico em até 24hrs para solucionar o problema.
- Garantia: Garantia 60 meses de Suporte On-Site.
- Portas

2 USB 3.2 SuperSpeed

2 USB 2.0

1 HDMI

1 Entrada de energia

1 RJ45

1 Entrada de fones de ouvido/microfone

### • NOTEBOOK TIPO I

•

- Processador Intel® Core™ i7-11800H (8-core, cache de 24MB, até 4.6GHz) ou similar
- Sistema operacional Windows 11 Pro, Português BR
- Placa de vídeo: 6GB GDDR6 ou superior
- Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 75Hz.
- Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 3200MHz; Expansível até 32GB
- Armazenamento: SSD de no mínimo 480 GB
- Microsoft Office 2019 ou superior
- Software de Segurança: McAfee LiveSafe - 3 anos
- Assistência Técnica: Assistência técnica com reparo no local após diagnóstico remoto. Esse nível de serviço deverá ser via telefone, chat ou redes sociais a fim de solucionar o problema mais rápido. O atendimento poderá ser feito via WhatsApp, telefone ou chat de segunda a sexta das 08H às 17H. Caso o problema não seja resolvido remotamente deverá a contratada enviar um técnico em até 24hrs para solucionar o problema.
- Garantia: Garantia 60 meses de Suporte On-Site.
- Portas

2 USB 3.2 SuperSpeed

1 Porta Thunderbolt 3 USB Type-C com DisplayPort em modo alternativo

1 HDMI

1 Entrada de energia

1 RJ45

1 Entrada de fones de ouvido/microfone

- Câmera HD RGB com microfones de array digital no conjunto da câmera ou similar
- Áudio e alto-falantes 1 porta de headset (conjunto de fones de ouvido e microfone)
- Alto-falantes estéreos com Realtek ou similar
- Placa de rede wireless (2x2, 802.11ax) + Bluetooth ou superior
- Bateria principal: Bateria de no mínimo 4 células e 86Wh (integrada)
- Energia Adaptador CA de 240 Watts

### SÍNTESE DOS FATOS

Apresentando os itens acima, os mesmos são descritos no edital 06/2023, como documentos comprobatórios para a classificação das empresas ou na falta delas a desclassificação da empresa.

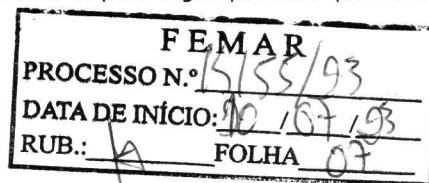
Podemos então ver que não foi solicitado o objeto mesmo estando em garantia estabelecida de 60 meses on site, forma clara para cumprimento do edital e contrato, garantia do produto que faz menção do mesmo em duas distintas páginas do edital e termo de referência de garantia do objeto licitado .

#### Item04

Vemos ainda que portanto Houve uma Falha de comunicação e preservação dos direitos estabelecidos na lei de licitações 8666/93 ao Fornecedor em cumprir com exigências simplórias que o mesmo deveria ter sido NOTIFICADO ou sido perguntado dentro do CHAT para esclarecimento sobre a garantia do item 04 onde podemos ver que foi ofertado uma máquina montada pelo Fornecedor que até momento foi aceita mais que não cumpriu todas as exigências editalícias.

Marca/Modelo: PC PORTO STORE I5 12400/H610MH/2XDDR4 4GB/2400MHZ/SSD480GB/G ABINETE/500W/KIT TECLADO E MOUSE/PLACA1800MBPS/ MONITOR 24"/WIN11/MCAFFEE3ANOS/  
Computador montado, não possui INMETRO 170.

Sobre as certificações o MONITOR e Máquina não tem Certificações que são exigidas para fornecimento a órgãos públicos. Ainda um vício quase que insanável muitas empresas estão alegando que tem fabricação própria mais as mesmas não tem as certificações das suas máquinas e apenas vendem esse material para órgãos públicos que no futuro breve pode trazer transtornos de garantia .



#### Item05

Dentro do edital diz texto seguinte :

9.2 Será desclassificada a proposta que:

- Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
- Descumpra as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- Apresente preço final superior ao preço máximo fixado pela FEMAR (Acórdão n.º 1455/18 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido;
- Apresente preço manifestamente inexequível;
- Não tenha sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo Pregoeiro;
- Apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a adequação aos seus termos antes da adjudicação do objeto, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

9.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade

Podemos então ver que o item 05 está totalmente inexequível pois valor ofertado e valor de mercado dentro do próprio site do fabricante se torna quase impossível a entrega do item trazendo a administração prejuízo .

Segue link :

<https://www.dell.com/pt-br/shop/notebooks/novo-notebook-gamer-dell-g15/spd/g-series-15-5530-laptop/g5530w047w>

Valor ofertado pelo licitante não trás nenhum lucro ao órgão pelo elevado preço do notebook ofertado e ainda torna quase que impossível a sua entrega .

#### DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação.

DA ANÁLISE : Imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º, da Lei nº 8.666/93, conforme segue: Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifo nosso). 12. Ressalta-se que tal disposição é corroborada pelo disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.024/2019: Art. 3º. O Pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos. § 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos

e das entidades.

DO PEDIDO

Desta forma venho solicitar :

<b>F E M A R</b>	
PROCESSO N.º	15155/23
DATA DE INÍCIO:	10/07/23
RUB.:	4 FOLHA 09

I-SEJA refeito analise do edital e suas exigências em questão GARANTIA ON SITE PARA ITEM 04 seja então revisto o Monitor apresentado .

II – SEJA refeito analise do preço ofertado no ITEM 05 onde dentro do próprio site do FABRICANTE DELL e impossível ver que não há lucro para licitante na compra e entrega do objeto por quase mesmo valor da compra.

III – Seja Então a Proposta da Empresa RM SERVIÇOS TI analisada para os item 04 e 05 onde apresentamos proposta comercial que cumpre as exigências de GARANTIA ON SITE e que atendemos com certificações e possuímos Comprovação de garantia junta a cada equipamento fornecido pelo Fabricante Numero de serie que pode ser consultado no site do próprio Fabricante nosso proposta e exequível para item 05 e atende as especificações .

Para finalizar, diante dos fatos a RM SERVIÇOS LTDA atende plenamente as exigências de Habilitação e Técnica nos termos do edital .

Nesses termos, pedimos Deferimento,

Governador Valadares, 12 de JULHO de 2023

MIGUEL LEAL- Socio Administrado

Fechar

FEMAR	
Processo Número	14155/2023
Data do Início	10/07/2023
Folha	09
Rubrica	K

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: 14155/2023  
REFERÊNCIA: EDITAL PE n.º 06/2023 (PA n.º 16980/2022)  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOKS E NOBREAKS.  
RECORRENTE: BRASIL BUSINESS SHIP SUPPLY LTDA.  
DATA: 14/07/2023

1. Trata-se o presente de recurso administrativo interposto pela empresa BRASIL BUSINESS SHIP SUPPLY LTDA., contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que consagrou a empresa QTRJ TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA vencedora do item 4.

#### I. DAS PRELIMINARES

2. Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, bem como, certifica-se a tempestividade, pois a Recorrente o interpôs, dentro do limite do prazo de 3 (três) dias, conforme previsto pelo art. 44 da Decreto n.º 10.024/2019.

#### II. DO REGISTRO E ACEITABILIDADE DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO NO SISTEMA COMPRASNET.

3. Verifica-se a seguir o registro no Sistema COMPRASNET da intenção de recurso proposto pela empresa Recorrente.

“Motivo: A BRASIL BUSINESS SHIP SUPPLY LTDA, convocada na segunda sessão pública para envio de proposta, após desclassificação dos colocados anteriores, apresentou em 03/07 proposta contendo o monitor “Acer B247Y – BOX” que atende aos requisitos do certame. Porém, viu-se desclassificada pela falta de apresentação do display port.”

4. Haja vista que a manifestação de intenção de recurso preenche os requisitos mínimos para sua aceitação, quanto à tempestividade, motivação, legitimidade e interesse de agir, e com vistas a promover a transparência dos atos deste Pregão, nas alegações propostas pela empresa recorrente, a intenção de recurso foi aceita, estando os autos com vistas acessíveis conforme previsto em Edital.

FEMAR	
Processo Número	14155/2023
Data do Início	10/07/2023
Folha	16
Rubrica	M

### III. DOS PEDIDOS DA RECORRENTE

5. A Recorrente, BRASIL BUSINESS SHIP SUPPLY LTDA., insurge-se contra a decisão que a desclassificou do certame, alegando ser indevida, uma vez que:

“(…) viu-se desclassificada pela falta de apresentação do display port.

Ressalta-se que a empresa não havia sido convocada na primeira sessão para o item 4 e, portanto, não havia apresentado proposta com as devidas marcas dos componentes.

O anexo enviado em 03/07 já apresentava a marca cumpridora dos requisitos (em especial o display port), podendo inclusive o pregoeiro realizar a consulta no site oficial da marca informado na intenção de recurso e que aqui colamos novamente:  
<https://www.acer.com/gb-en/monitors/business/vero-b7/pdp/UM.QB7EE.004>

Na página acima, podemos verificar, na coluna “Interface/Ports” que existem as entradas HDMI, VGA e Display Port como solicitado no Edital e Termo de Referência.

Trazemos também sites de lojas online onde pode ser encontrado o referido monitor, com a especificação do Display Port:

<https://www.fujioka.com.br/monitor-webcam-acer-b247y-fhd-75hz-23-8-ips-4ms-266099/p>

<https://www.amazon.com.br/Monitor-LCD-LED-Acer-B247Y/dp/B077JWQBRY>

<https://www.sobraltech.com.br/produto/monitor-led-acer-238-b247y-full-hd-75hz-ips-4ms-com-webcam-integrada.html>

<https://boadica.com.br/produtos/p188525/b247y>.

Portanto, sr. Pregoeiro, solicitamos acatar o presente recurso, CLASSIFICANDO a BRASIL BUSINESS SHIP SUPPLY para o



FEMAR	
Processo Número	14155/2023
Data do Início	10/07/2023
Folha	19
Rubrica	R

item 4, visto restar comprovado que nosso produto atende às especificações por completo.

Ademais, em relação à proposta ora habilitada, do fornecedor QT RJ TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, temos a apontar que em sua proposta não apresentou MARCA/MODELO dos Teclados, Gabinetes e Mouses. A mera descrição das características não permite à Comissão de Licitação verificar o atendimento aos requisitos.

A indicação da MARCA e MODELO do equipamento é uma exigência, e como tal, deve ser atendida, como ocorreu nas propostas das outras licitantes, que cumpriram o disposto, pois o não atendimento dessa exigência ensejaria na desclassificação da proposta. Dessa forma, acreditamos que as outras licitantes entenderam que a omissão deste quesito não poderia ser classificado simplesmente como MERA IRREGULARIDADE, pois a exigência é, “incasu”, necessária, para que a FEMAR tenha conhecimento de qual equipamento, realmente, está contratando.

Também não se pode considerar como erro formal, a omissão de algo que está claramente exigido no Edital.”

#### IV. DAS CONTRARRAZÕES

6. A empresa RM SERVIÇOS TI LTDA, ora recorrida, inseriu as contrarrazões no sistema nos seguintes termos

“A empresa vem apresentar Contrarrazão ao setor de licitação a Prefeitura Municipal de Maricar-RJ . Na data de 12 de julho de 2023, nossa empresa participou do pregão eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº06/2023, onde o objeto licitado se tratava o Registro de preço para a Aquisição de Desktops Computadores e Notebooks (...)



FEMAR	
Processo Número	14155/2023
Data do Início	10/07/2023
Folha	19
Rubrica	A

Apresentando os itens acima, os mesmos são descritos no edital 06/2023, como documentos comprobatórios para a classificação das empresas ou na falta deles a desclassificação da empresa.

Podemos então ver que não foi solicitado o objeto mesmo estando em garantia estabelecida de 60 meses on site, forma clara para cumprimento do edital e contrato, garantia do produto que faz menção do mesmo em duas distintas páginas do edital e termo de referência de garantia do objeto licitado.

#### Item04

Vemos ainda que, portanto, houve uma falha de comunicação e preservação dos direitos estabelecidos na lei de licitações 8666/93 ao Fornecedor em cumprir com exigências simplórias que o mesmo deveria ter sido NOTIFICADO ou sido perguntado dentro do CHAT para esclarecimento sobre a garantia do item 04 onde podemos ver que foi ofertado uma máquina montada pelo Fornecedor que até momento foi aceita mais que não cumpriu todas as exigências editalícias.

Marca/Modelo: PC PORTO STORE  
I512400/H610MH/2XDDR4 4GB/2400MHZ/SSD480GB/G  
ABINETE/500W/KIT TECLADO E  
MOUSE/PLACA1800MBPS/ MONITOR  
24"/WIN11/MCAFEE3ANOS/

Computador montado, não possui INMETRO 170.

Sobre as certificações o MONITOR e Máquina não tem Certificações que são exigidas para fornecimento a órgãos públicos. Ainda um vício quase que insanável muitas empresas estão alegadas que tem fabricação própria mais as mesmas não tem as certificações das suas máquinas e apenas vendem esses materiais para órgão públicos que no futuro breve pode trazer transtornos de garantia. (...)

FEMAR	
Processo Número	14155/2023
Data do Início	10/07/2023
Folha	13
Rubrica	↑

**DO PEDIDO**

Desta forma venho solicitar:

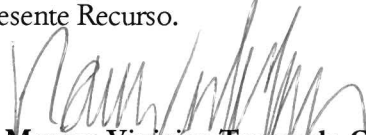
I-SEJA refeito análise do edital e suas exigências em questão GARANTIA ON SITE PARA INTEM 04 seja então revisto o Monitor apresentado. (...)"

**V. DA ANÁLISE**

7. Considerando o caráter estritamente técnico contido nas manifestações acima, é necessário o encaminhamento dos presentes autos ao setor responsável pela descrição do objeto e pela análise dos itens apresentados.

**VI. DA CONCLUSÃO**

8. Nesse sentido, encaminha-se os autos para a Diretoria Requisitante, para que então se manifeste quanto ao presente Recurso.

  
**Marcos Vinicius Torres da Cunha**  
Superintendente de Licitações/Pregoeiro  
3.300.019

**Maricá, 14 de julho de 2023**

**À Superintendência de Licitações,**

## **I. DO RELATÓRIO**

Cuida-se de recurso interposto pela pessoa jurídica BRASIL BUSINESS SHIP SUPPLY LTDA, no bojo do processo licitatório n.º 16980/2023, sob a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, cujo objetivo é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de Desktop, Notebook e Nobreaks, por meio do Sistema de Registro de Preços, à Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR.

Dito isso, a Recorrente insurge-se contra a sua desclassificação, bem como aponta que *“apresentou em 03/07 proposta contendo o monitor “Acer B247Y – BOX” que atende aos requisitos do certame.”*

Ao fim, se insurge afirmando que *“a empresa não havia sido convocada na primeira sessão para o item 4 e, portanto, não havia apresentado proposta com as devidas marcas dos componentes”*.

Diante do exposto, pugnou, ao final, pelo recebimento do recurso com a posterior procedência do pedido a fim de que haja *“a classificação da empresa Recorrente como vencedora do certame.”*

**É o sumaríssimo relatório.**

## **II – DA TEMPESTIVIDADE**

Verifica-se, preliminarmente, que a Recorrente observou o prazo de até 03 (três) dias entre a manifestação motivada de intenção de recorrer, consoante prevê o art. 4º, inc. XVIII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2022 e o subitem 13.2.3 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 06/2023 (*“13.2.3. uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões”*), motivo pela qual é **TEMPESTIVO** o presente recurso.

### III – DO MÉRITO

O procedimento licitatório em questão, conforme já mencionado no relatório da presente manifestação, tem por finalidade a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de Desktop, Notebook e Nobreaks, por meio do Sistema de Registro de Preços, à Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, ora Recorrida.

Nesta toada, a Recorrente em suas razões se insurge contra a sua desclassificação, tendo em vista que, segundo apontado Pela Recorrente, a desclassificação foi indevida. Veja:

(...) “Apresentou em 03/07 proposta contendo o monitor “Acer B247Y – BOX” que atende aos requisitos do certame. Porém, viu-se desclassificada pela falta de apresentação do display port.

Ressalta-se que a empresa não havia sido convocada na primeira sessão para o item 4 e, portanto, não havia apresentado proposta com as devidas marcas dos componentes. O anexo enviado em 03/07 já apresentava a marca cumpridora dos requisitos (em especial o display port), podendo inclusive o pregoeiro realizar a consulta no site oficial da marca informado na intenção de recurso e que aqui colamos novamente: <https://www.acer.com/gb-en/monitors/business/vero-b7/pdp/UM.QB7EE.004>

Na página acima, podemos verificar, na coluna “Interface/Ports” que existem as entradas HDMI, VGA e Display Port como solicitado no Edital e Termo de Referência.” (...)

Cumpra ressaltar, que referente ao monitor não prospera a pretensão da Recorrente, visto que após pesquisas visando encontrar o modelo referente ao monitor Hoopson MH-24 com “modelagem especial com display port, não fora encontrado o objeto conforme a descrição apontada pela pessoa jurídica Licitante e Recorrente, sequer no site oficial da marca.

Resta claro, que o aparelho ofertado não atende as especificações do edital, sendo certo que este recurso, bem como todos os seus fundamentos não merecem serem acolhidos.

Impende ressaltar, como já dito, que a busca pela contratação mais vantajosa à administração deve conciliar os princípios norteadores do processo de contratação, haja vista não existir hierarquia entre eles. Assim, na busca pela eficiência da execução do objeto, imprescindível a observância da capacidade de entrega do objeto pelo fornecedor Licitante.

Desta feita, é de evidenciar que a proposta apresentada pela Recorrente não observou estritamente as condições fixadas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 06/2023,

havendo, portanto, transgressão ao princípio da violação ao instrumento convocatório ou do julgamento objetivo, sustentáculos das licitações públicas.

#### IV – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando que as regras e condições que conduzem o presente certame foram elaboradas em absoluta consonância com as normas que regem a Administração Pública, desta feita, esta Diretoria entende pelo **conhecimento** do recurso interposto para, no mérito, **negar-lhe provimento**, pelos fatos e fundamentos expostos na presente manifestação.

#### Responsáveis Técnicos,



**Fábio Benkendorfer da Costa**

Mat. 3300.182

Superintendente em Tecnologia da  
Informação

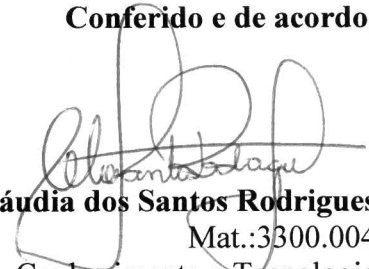


**Danio do Canto Pereira**

Mat. 3300.082

Gerente de Infraestrutura em Tecnologia  
da Informação

**Conferido e de acordo,**



**Cláudia dos Santos Rodrigues**

Mat.:3300.004

Diretoria de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologia

**ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO N.º 32/2023**  
**A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, AUTORIZADA** a empresa CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º: 43.684.445/0001-40, situada Quadra SHCSS CR 516, Bloco B, n.º 69, PAVMTO 1, PARTE C 0360, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.381-525, por intermédio do Contrato n.º 32/2023, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo n.º 13363/2023 a dar início ao FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, a partir do dia 17 de julho de 2023.  
 Maricá, 17 de julho de 2023.  
**DANIEL FERREIRA DA SILVA**  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13365/2023.**  
**PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) e DIRCEU LONGO & CIA LTDA-EPP**  
**OBJETO: FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13365/2023 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14024/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022)**  
**VALOR: DA-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 4.833,02 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS)**  
**AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ASSIM CLASSIFICADOS:**  
 Programa de Trabalho: 45.01.10.122.0101.2530  
 Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.00  
 Origem do Recurso: 1501.  
 Notas de Empenho: 236/2023  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.**  
**PRAZO: 12 (DOZE) MESES**  
**DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023**  
**MARICÁ, 14 DE JULHO DE 2023**  
**DANIEL FERREIRA DA SILVA**  
 DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

**PORTARIA N.º 34 DE 14 DE JULHO DE 2023.**  
**DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 33/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13365/2023.**  
**O DIRETOR ADMINISTRATIVO, em observância ao art. 39, IX da resolução 01/2022 (regimento interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 33/2023,**  
**RESOLVE:**  
**ART. 1.º Designar os servidores abaixo para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato n.º 33/2023, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, a fim de atender as necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR, conforme processo administrativo n.º 13365/2023 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 31/2023 (Processo Administrativo n.º 14024/2022, através do Pregão Eletrônico n.º 05/2022).**  
**FISCAL: WALTER MATOSO ROSA JUNIOR – MAT. 3.300.352**  
**FISCAL: LUCAS DO NASCIMENTO RODRIGUEZ – MAT. 3.300.204**  
**FISCAL: SARAH SILVA BARROS – MAT. 3.300.289**  
**ART. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.**  
**Publique-se.**  
**Maricá, em 14 de julho de 2023**  
**DANIEL FERREIRA DA SILVA**  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

**ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO N.º 33/2023**  
**A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, AUTORIZADA** a empresa DIRCEU LONGO & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º: 92.823.764/0001-03, situada Avenida 21 de Abril, n.º 51, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000, por intermédio do Contrato n.º 33/2023, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo n.º 13365/2023 a dar início ao FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, a partir do dia 17 de julho de 2023.

Maricá, 17 de julho de 2023.  
**DANIEL FERREIRA DA SILVA**  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

Maricá, 18 de julho de 2023.  
 A Superintendência de compras da FEMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico femarcompras2022@gmail.com

NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO
5395/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Maricá, 18 de julho de 2023.  
 Atenciosamente,  
**Alan Barradas Cavalcante**  
 Matrícula 3.300.018  
 Superintendente de Compras

Maricá, 18 de julho de 2023.  
 A Superintendência de compras da FEMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico femarcompras2022@gmail.com

NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO
6525/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS

Maricá, 18 de julho de 2023.  
 Atenciosamente,  
**Alan Barradas Cavalcante**  
 Matrícula 3.300.018  
 Superintendente de Compras

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023 - RECURSO**  
 Processo Administrativo n.º 14157/2023  
 Requerente: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA  
 Decisão: NÃO PROCEDE

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023 - RECURSO**  
 Processo Administrativo n.º 14155/2023  
 Requerente: BRASIL BUSINESS SHIP SUPPLY LTDA  
 Decisão: NÃO PROCEDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12699/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
 Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno e Compliance, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74.º, inciso III, alínea "f", combinado com o artigo 74, §§ 3º e 4º, ambos da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto a Inscrição no 33º Congresso Catarinense sobre Gestão Pessoas, entre os dias 13 a 14 de Julho de 2023 em Florianópolis - SC, com valor total de R\$ 5.070,00 (Cinco mil e setenta reais), em favor da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS SECCIONAL DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ nº 83.483.420/0001-01.  
 Maricá, 12 de julho de 2023.  
**Fabio de Oliveira Rodrigues**  
 Diretor Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional  
 Mat. 3.300.001

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12699/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
 Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno e Compliance, RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74.º, inciso III, alínea "f", combinado com o artigo 74, §§ 3º e 4º, ambos da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto a Inscrição no 33º Congresso Catarinense sobre

Gestão Pessoas, entre os dias 13 a 14 de Julho de 2023 em Florianópolis - SC, com valor total de R\$ 5.070,00 (Cinco mil e setenta reais), em favor da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS SECCIONAL DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ nº 83.483.420/0001-01.

Maricá, 12 de julho de 2023.  
**Marcelo Rosa Fernandes**  
 Diretor Geral  
 Mat. 3.300.000

**PORTARIA N.º 152, DE 17 DE JULHO DE 2023.**  
**O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,**  
**RESOLVE:**  
**Art. 1.º NOMEAR CAJO VICTOR MATTOS CUNHA, matrícula nº 3.300.386, com validade a partir de 11/07/2023 no emprego em comissão, Símbolo AST-3, ASSISTENTE III da DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.**  
**Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 11/07/2023.**  
 Maricá, 17 de julho de 2023.  
**MARCELO ROSA FERNANDES**  
 Diretor-Geral da FEMAR  
 Mat. 3.300.000

**PORTARIA N.º 153, DE 17 DE JULHO DE 2023.**  
**O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,**  
**RESOLVE:**  
**Art. 1.º NOMEAR J. ACQUELINE SANTOS MENEZES ALMEIDA, matrícula nº 3.300.387, com validade a partir de 17/07/2023 no emprego em comissão, Símbolo AST-1, ASSISTENTE I da DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.**  
**Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 17/07/2023.**  
 Maricá, 17 de julho de 2023.  
**MARCELO ROSA FERNANDES**  
 Diretor-Geral da FEMAR  
 Mat. 3.300.000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9844/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
 Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno e Compliance, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21, regulamentada no âmbito municipal através do Decreto nº 936/2022, que tem por objeto a prestação do serviço de acesso ao sistema BANCO DE PREÇOS, no valor de R\$ 46.320,00 (quarenta e seis mil trezentos e vinte reais) em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95.  
 Maricá, 18 de Julho de 2023.  
**Daniel Ferreira da Silva**  
 Diretor Administrativo  
 Mat. 3.300.002

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9844/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
 Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno e Compliance, RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21, regulamentada no âmbito municipal através do Decreto nº 936/2022, que tem por objeto a prestação do serviço de acesso ao sistema BANCO DE PREÇOS, no valor de R\$ 46.320,00 (quarenta e seis mil trezentos e vinte reais) em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95.  
 Maricá, 18 de Julho de 2023.  
**Marcelo Rosa Fernandes**  
 Mat. 3.300.000  
 Diretor Geral

**AUTENTICIDADE CONFIRMADA**

**LUCAS ROSA SISINNO**  
 DIR. ADMINISTRATIVA FEMAR  
 GERENTE 2  
 MATRÍCULA: 3.300.030